



0000227-89.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - São José dos Campos - 02a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 0045

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 8 de março de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes a Juíza Titular DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI e o Juiz Substituto em auxílio fixo ROBERTO DOS SANTOS SOARES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: MONTEIRO LOBATO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARAIBUNA

Lei de Criação nº: 3.873/61

Data de Instalação: 21/1/1963

Data de Instalação do sistema PJe: 2/7/2014

Data da Última Correição: 13/4/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS



- 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO
 - 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
 - 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 1.3. FASE DE EXECUÇÃO
 - 1.3.1. CÉLULAS
 - 1.3.1.1. FASE INICIAL
 - 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
 - 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA
 - 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
 - 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 2. AUTOINSPEÇÃO
- 3. METAS
- 4. BOAS PRÁTICAS
- 5. FORÇA DE TRABALHO
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES
 - 7.1. FASE DE CONHECIMENTO
 - 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
 - 7.1.2. NORMATIVOS
 - 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
 - 7.3. FASE DE EXECUÇÃO
 - 7.4. GERAIS
 - 7.4.1. FERRAMENTAS
 - 7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- 8. ATENDIMENTOS
- 9. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

Nacional: 1.434ª (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

Regional (TRT15): 129ª (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 128ª colocação no cenário regional e 1.457ª no cenário nacional;

De 7/2020 a 6/2021: 119ª colocação no cenário regional e 1.480ª no cenário nacional;

Conclui-se que, no cenário nacional, a Unidade demonstrou variação positiva nas posições, e, no cenário regional, variação negativa nas posições com o decorrer dos períodos.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO



1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 21 e 22/2/2022, revelou que a Unidade tem 2 salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**”, cumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 14/10/2021 a 28/10/2021, a consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 21 e 22/2/2022 revela que na semana 22 a 26/11/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“**Sala 1 - Principal**”

A **pauta semanal** da Juíza Titular foi composta de 44 audiências, distribuídas da seguinte forma:

- 22/11/2021 (segunda-feira): 1 audiência Inicial, 2 audiências UNAs e 3 audiências de Instrução;
- 23/11/2021 (terça-feira): 1 audiência Inicial, 2 audiências UNAs e 3 audiências de Instrução;
- 24/11/2021 (quarta-feira): 1 audiência Inicial, 1 audiência UNA e 1 audiência de Instrução;
- 25/11/2021 (quinta-feira): 25 audiências Iniciais e 1 audiência UNA;
- 26/11/2021 (sexta-feira): 3 audiências UNAs.

“**Sala 2 - Auxiliar**”

A **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, essa foi composta de 31 audiências, distribuídas da seguinte forma:

- 23/11/2021 (terça-feira): 8 audiências Iniciais e 5 Instruções;
- 24/11/2021 (quarta-feira): 10 audiências Iniciais e 4 Instruções;
- 25/11/2021 (quinta-feira): 4 Instruções.

Dessa forma, o total apurado foi de **75 audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 46 Iniciais, 9 UNAs e 20 Instruções na fase de conhecimento.

Em 6/5/2021, a Unidade apresentou a justificativa às determinações da Ata de Correição, nos seguintes termos:

“Referente à retomada significativa de audiências, principalmente instruções:

As grandes reclamadas que litigam na área de competência desta Vara do Trabalho vinham se opondo à realização de colheita de provas orais em audiências telepresenciais.

A Ordem dos Advogados do Brasil subseção de São José dos Campos em reunião com a Direção do Fórum Trabalhista de São José dos Campos (realizada em janeiro de 2021) solicitou a alteração do formato de pauta de audiências deste Juízo.

Atendendo ao pedido e procurando solucionar o maior número de processos, esse juízo entendeu conveniente incluir o maior número de processos possível em pauta para tentativa de conciliação, saneamento, encerramento de instrução ou designação de perícias e de audiência de instrução. Houve a alteração da pauta, sem comunicação a essa Corregedoria, incluindo os processos em audiência INICIAL (nos meses de fevereiro e março).

A partir das audiências iniciais, os Magistrados vêm destacando para as partes e procuradores a importância de realização do ato por meio telepresencial



(enfrentando resistência de alguns).

É possível verificar que a partir do mês de fevereiro houve um incremento da realização de audiências".

Informaram, ainda, que a composição da pauta da Juíza Titular era de 20 Instruções, realizada de segunda a quinta-feira, e 16 Iniciais, realizadas às sextas-feiras, sendo que, a partir de junho de 2021 haveria o *incremento de duas audiência de instrução na sexta-feira e uma audiência inicial de segunda à quinta-feira e redução de 7 (sete) audiências iniciais às sextas-feiras*.

Em relação ao Juiz Substituto em auxílio fixo, informaram que a pauta era de 9 Iniciais e 4 Instruções às terças e quartas-feiras e 4 Instruções às quintas-feiras, e que havia *designação de pauta de audiências iniciais no dia 21/05/2021 com 25 processos, cuja prática será adotada uma sexta-feira por mês*.

Em 1º/9/2021, a Unidade apresentou manifestação no PJeCor 0000227-89.2021.5.00.0515, prestando os seguintes esclarecimentos sobre o relatório pós correição:

"Os Magistrados da unidade reformularam as pautas para priorização de audiências unas e de instrução, visando o incremento na realização de audiências e para tornar o rito sumariíssimo mais célere.

A fim de causar um menor impacto possível nos trabalhos regulares da unidade, a alteração ocorrerá de maneira paulatina, mantendo em pauta as audiências já designadas".

Assim, informaram que a pauta da Juíza Titular, a ser realizada a partir de abril/2022, será de 13 UNAs e 3 Instruções, de ambos os ritos, às segundas e quartas-feiras, e 2 Instruções às sextas-feiras, com a manutenção da *prática de designar mensalmente (1 sexta-feira por mês), pauta de audiências iniciais (entre 20 e 25 audiências)*.

Já, quanto à pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, informaram que essa será composta, a partir de março de 2022, de 6 UNAs e 5 Instruções, de ambos os ritos, às terças e quartas-feiras, e 4 Instruções às quintas-feiras.

Por fim, informaram que, a fim de mitigar o distanciamento da pauta, nos dias 04/11/2021, 11/11/2021, 02/12/2021 e 09/12/2021 seriam realizadas pautas extras.

Posteriormente, por ocasião da autoinspeção, realizada entre 14 e 28/10/2021, informaram que até 5/4/2022, a pauta da Juíza Titular seria composta de 8 Instruções às segundas e quartas-feiras, 24 Iniciais às quintas-feiras e 4 Instruções às sextas-feiras. E, a partir de 6/4/2022, será de 13 UNAs e 3 Instruções, de ambos os ritos, às segundas e quartas-feiras, e 2 Instruções às sextas-feiras.

Acrescentaram, ainda, as seguintes observações:

"Observações:

Audiências com produção de provas mais complexas são preferencialmente marcadas como a última da pauta, entretanto, caso não haja vaga próxima disponível, o horário seguinte é bloqueado.

(...)

Audiências com produção de provas mais complexas são preferencialmente marcadas às sextas-feiras, entretanto, caso não haja vaga próxima disponível, a audiência é marcada na pauta regular e o horário seguinte é bloqueado.

Há previsão de audiências de conciliação nas semanas temáticas (Semana Nacional de Conciliação e Semana Nacional de Execução)".

Já, no que concerne à pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, informaram que essa será composta, a partir de 2/3/2022, de 6 Instruções às terças-feiras, 6 UNAs e 5 Instruções às quartas-feiras, e 4 Instruções às quintas-feiras.

Em relação à pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, apresentaram as seguintes observações:

"Observações:

No mês de fevereiro de 2022 estão previstas pautas de audiências de instrução presenciais/telepresenciais (7 a 8 instruções por dia) nas seguintes datas:

01/02/2022 - terça-feira

10/02/2022 - quinta-feira

17/02/2022 - quinta-feira

24/02/2022 - quinta-feira

Os processos inseridos nas datas acima são preferencialmente os processos META 2 do CNJ em que as partes requereram a produção de provas em audiência presencial.

Há designado "pautão" de audiências UNAS (22) para o dia 18/02/2022.

Audiências com produção de provas mais complexas são preferencialmente marcadas como a última da pauta, entretanto, caso não haja vaga próxima disponível, a audiência é marcada na pauta regular e o horário seguinte é bloqueado.

(...)

Uma vez ao mês é realizado "pautão" de audiências UNAS com uma média de 22 audiências (exemplo 18/02/2022).

Às terças-feiras, os horários das 8h e 17h, poderão ser utilizados para redesignações e processos que por razões excepcionais tenham a marcação de audiência de forma preferencial (META 2 do CNJ e prioridades legais) e não foi computado na planilha acima.

Às quintas-feiras poderão ser incluídas 1 ou 2 audiências de instrução pela manhã, conforme necessidade excepcional (META 2 do CNJ, encaixes,



redesignações e prioridades legais) e não foi computado na planilha acima.

Audiências com produção de provas mais complexas são preferencialmente marcadas como a última da pauta, entretanto, caso não haja vaga próxima disponível, a audiência é marcada na pauta regular e o horário seguinte é bloqueado.

Há previsão de audiências de conciliação nas semanas temáticas (Semana Nacional de Conciliação e Semana Nacional de Execução).

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 22/2/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/4/2021, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A **pauta semanal** da Juíza Titular é composta de 26 audiências, distribuídas da seguinte forma:

4/4/2022 (segunda-feira): 8 audiências de Instrução;

6/4/2022 (quarta-feira): 13 audiências UNAs e 3 audiências de Instrução;

8/4/2022 (sexta-feira): 2 audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta de 20 audiências, distribuídas da seguinte forma:

5/4/2022 (terça-feira): 5 audiências de Instrução;

6/4/2022 (quarta-feira): 6 audiências UNAs e 5 audiências de Instrução;

7/4/2022 (quinta-feira): 4 audiências de Instrução.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 46 **audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 19 UNAs e 27 Instruções na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo, comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 13/4/2021, foi determinado/recomendado que:

“Portanto, após mais de um mês, evidencia-se a variação do prazo para realização das audiências UNAs, que, em sua maioria, foi elástico. Evidente também que houve a redução do prazo para realização das audiências de Instrução para a pauta de ambos os juízes, demonstrando esforços nesse sentido.

Em face disso, é primordial a manutenção do esforço de magistrados e servidores para manter a ênfase na paulatina redução dos prazos de realização das audiências, bem como para a redução de processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (51,5), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade pelo período de quase 22 (vinte e dois) dias corridos, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição e efetiva realização da pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido.

Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, determina-se que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere que os processos de rito ordinário.

Outro aspecto relevante para o planejamento da pauta diz respeito a configurá-la de forma que sejam próximas as datas de pauta da Juíza Titular/Substituto e do Juiz Substituto Auxiliar Fixo. A título de exemplo, no confronto dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo, enquanto a pauta da Juíza Titular/Substituto está para 155 dias, a pauta do Juiz Substituto Auxiliar Fixo conta com 229 dias. Em face disso, determina-se a composição de pauta que mitigue o discrepante distanciamento evidenciado, com foco na redução dos prazos referidos acima”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 14 a 28/10/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular até:

17/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 108 dias corridos - 3m18d;

17/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 108 dias corridos - 3m18d;

4/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 156 dias corridos - 5m6d;

18/5/2022 para as UNAs do rito ordinário: 170 dias corridos - 5m20d;

31/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 275 dias corridos - 9m5d;

17/8/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 261 dias corridos - 8m21d;

31/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 275 dias corridos - 9m5d;

8/9/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 283 dias corridos - 9m13d.

24/3/2022 para as Conciliações: 115 dias corridos - 3m25d;

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo havia audiências designadas até:



18/2/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 81 dias corridos - 2m6d;
18/2/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 81 dias corridos - 2m6d;
29/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 212 dias corridos - 7m2d;
6/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 219 dias corridos - 7m9d;
27/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 332 dias corridos - 11m2d;
27/10/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 332 dias corridos - 11m2d;
8/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 344 dias corridos - 11m14d;
20/10/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 325 dias corridos - 10m25d;
10/2/2022 para as Conciliações: 73 dias corridos - 2m13d;

Assim, em relação à Juíza Titular, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, demonstrou que houve a redução dos prazos para as Iniciais de ambos os ritos, a manutenção do prazo das UNAs do rito sumaríssimo, a redução do prazo para as UNAs do rito ordinário e a majoração do prazo para as Instruções do rito sumaríssimo (de 204 para 275 dias corridos), para as Instruções do rito ordinário (de 210 para: 275 dias corridos) bem como para as Conciliações (de 56 para 115 dias corridos), de forma que **não teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instrução, como determinado na correição ordinária anterior.**

Em relação ao Juiz Substituto em auxílio fixo, a composição da pauta informada em autoinspeção (seis meses após a última correição), demonstrou que houve a redução dos prazos para as audiências Iniciais e UNAs de ambos os ritos, e a majoração do prazo para as Instruções do rito sumaríssimo (de 265 para 332 dias corridos), para as Instruções do rito ordinário (de 263 para 344 dias corridos) bem como para as Conciliações (de 68 para 73 dias corridos), de forma que **não teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instrução, como determinado na correição ordinária anterior.**

Observa-se, ainda, que a Unidade não cumpriu a determinação de tornar os processos de procedimento sumaríssimo mais céleres que os processos de rito ordinário.

Outro aspecto que não restou observado pela Unidade diz respeito à configuração das datas das pautas da Juíza Titular/Substituto e do Juiz Substituto em auxílio fixo, permanecendo a discrepância dos prazos para a realização das audiências: enquanto a pauta da Juíza Titular para as UNAs está em 156 e 170 dias corridos (ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente), a do Juiz Substituto em auxílio fixo conta com 212 e 219 dias corridos (ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente). Quanto ao prazo para as Instruções, a pauta da Juíza Titular está em 275 dias corridos (ritos sumaríssimo e ordinário), a do Juiz Substituto em auxílio fixo conta com 332 e 344 dias corridos (ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente). Assim, permanece o distanciamento evidenciado na Correição anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 22/2/2022, foram constatadas as seguintes datas, no que tange às **audiências mais distantes**:

“Sala 1 - Principal”

31/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 37 dias corridos - 1m7d;
31/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 37 dias corridos - 1m7d;
8/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 106 dias corridos - 3m16d;
1º/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 160 dias corridos - 5m10d;
9/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 259 dias corridos - 8m19d;
23/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 213 dias corridos - 7m3d.

“Sala 2 - Auxiliar”

14/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 20 dias corridos - 20d;
14/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 20 dias corridos - 20d;
23/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 243 dias corridos - 8m3d;
23/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 243 dias corridos - 8m3d;
25/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 306 dias corridos - 10m6d;
26/1/2023 para as Instruções do rito ordinário: 307 dias corridos - 10m7d.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 44 cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Prioritariamente, deve-se utilizar do procedimento regulamentado no Provimento CGJT nº 1/2021, no sentido da oitiva



do depoente por videoconferência - na espécie, entendido como o depoimento prestado no ambiente físico do Juízo deprecado -, diretamente pelo Juízo deprecante e mediante agendamento para reserva de data, observados os regramentos previstos nos artigos 8º e 9º do mesmo normativo

Em virtude disso, portanto, torna-se realizável a tomada de depoimentos por videoconferência na sala de audiências do juízo deprecado, ou, se houver, em outra sala do fórum especialmente designada e preparada para este fim, na forma do Provimento CGJT nº 1/2021, especialmente do artigo 5º.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 21 e 22/2/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, no dia 22/2/2022, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência não designada”, tem-se o resultado de 188 processos da fase de conhecimento.

Assim, nota-se que há diversas inconsistências em processos que estão com o *chip* “Audiência não designada” e já se encontram na tarefa “Aguardando audiência” desde 11/2/2022, como por exemplo o processo 0011465-91.2021.5.15.0045. Já, a busca utilizando o *chip* “Incluir em Pauta” localiza 16 processos, mas também com inconsistências, pois constatou que havia um processo com audiência já designada (0010396-58.2020.5.15.0045).

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 126 processos novos, sendo o mais antigo de 26/10/2021. Desse total, há 123 pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 52,6 dias-juiz no período de 2/2021 a 1/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 22 dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição (1/4/2021 a 17/2/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição fevereiro/2021 a janeiro/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 76 (setenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que o Centro contou com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 24 a 25/2/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0011437-31.2018.5.15.0045, a determinação foi cumprida. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 11 processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes. No processo 0011136-79.2021.5.15.0045 não consta o número do CNPJ da 2ª reclamada no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar nos documentos juntados aos autos.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 873 processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Ressalte-se que o montante de processos com prazo vencido, acima destacado, engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *CHIPS*. Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, conforme se verifica no processo 0011465-91.2021.5.15.0045, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. No referido processo, permanece o uso do *chip* "Audiência não designada", embora o feito esteja na tarefa "Aguardando audiência".

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000049-73.2014.5.15.0045, distribuído em 17/1/2014, com 2.936 (dois mil novecentos e trinta e seis) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010859-10.2014.5.15.0045, cuja entrada na fase ocorreu em 17/11/2016, e conta com 2.639 (dois mil seiscentos e trinta e nove) dias.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 22/2/2022 constatou-se a existência de subcaixas, tais como "Prescrição Intercorrente - Ano 2022" "Prescrição Intercorrente - Ano 2023", com recente inclusão de processos, tais como 0131700-78.2007.5.15.0045 e 0010346-71.2016.5.15.0045. Registre-se que na vigência da versão 1.x do sistema PJe, a Corregedoria autorizou a criação de subcaixas visando à padronização de procedimentos, atividade inerente à sua competência. Aliás, tal possibilidade consta expressamente no parágrafo 2º do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. No entanto, conforme divulgado pelo órgão responsável pela implantação do PJe, a partir da versão 2.x do PJe não será possível a criação de subcaixas, sendo certo que tão somente os processos que ali estavam poderiam permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não poderiam ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chip*, etc."

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Quanto ao eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados outros processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0010662-45.2020.5.15.0045.



Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que foram realizadas reuniões com os peritos que lá atuam. Tal providência tem o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional. Na mesma oportunidade, deve ser esclarecido que a disponibilização da agenda do perito é essencial para a eficácia e eficiência do procedimento.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside dentro dos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em auxílio fixo ROBERTO DOS SANTOS SOARES não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizado a residir fora da sede da circunscrição em que atua (PA 0000150-13.2013.5.15.0897) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 22/2/2022, aponta 21 processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada no dia 22/2/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 674 (seiscentos e setenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência, 1.159 (mil cento e cinquenta e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 55 (cinquenta e cinco) aguardando prolação de sentença, 218 (duzentos e dezoito) aguardando cumprimento de acordo e 1.891 (mil oitocentos e noventa e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 38 (trinta e oito) embargos de declaração pendentes até janeiro de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0011634-20.2017.5.15.0045, 0000157-44.2010.5.15.0045, 0010190-73.2022.5.15.0045, 0010201-05.2022.5.15.0045, 0010202-87.2022.5.15.0045 e 0010207-12.2022.5.15.0045. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 29,3, contra 39,7 do grupo e 36,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em janeiro de 2022 havia 86 (oitenta e seis) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de casos novos e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos.



PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 53,0 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 90,3 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 87,5 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2021 e 1/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Paineis do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 4/2021 a 1/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 29%.**

O índice resulta da proporção entre os 343 (trezentos e quarenta e três) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.165 (mil cento e sessenta e cinco) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 2/2021 a 1/2022**, a Unidade solucionou 1.335 (mil trezentos e trinta e cinco) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 404 (quatrocentos e quatro) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 30%.**

Já, **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2021 a 1/2022, é de 33%**, índice que resulta da proporção entre os 2.064 (dois mil e sessenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 6.254 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 40 processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização da ferramenta GIGS para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, realizou-se nova verificação dos problemas já apontados, de modo a examinar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do sistema e-Gestão até janeiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.



1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 23/2/2022 a 25/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO / RECOLHIMENTO DE VALOR INCONTROVERSO

Determinou-se à Unidade no exame pós-correicional que os despachos inaugurais da fase de liquidação fossem aprimorados, de forma a concentrar deliberações sobre diversos atos processuais de uma única vez, inclusive em relação ao recolhimento do valor incontroverso, de modo que ao processo fosse conferido o regular andamento, independentemente de nova conclusão.

A Unidade manifestou-se posteriormente para informar que os despachos inaugurais utilizados na fase de liquidação haviam sido alterados conforme recomendações desta Corregedoria, porém com observância das peculiaridades das reclamadas e das particularidades locais.

Verificou-se desta feita, consoante processos 0010861-67.2020.5.15.0045, 0010123-45.2021.5.15.0045 e 0010813-74.2021.5.15.0045, que os despachos inaugurais da fase foram padronizados e estão sendo aplicados de forma customizada, conforme cada caso concreto.

De forma geral, o despacho determina a apresentação de cálculos pela reclamada no prazo de 8 (oito) dias e a manifestação da parte contrária no mesmo prazo, independentemente de nova intimação.

Caso os cálculos apresentem divergências significativas, o despacho já menciona o perito a ser nomeado e o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo sem, contudo, utilizar-se da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

O despacho inaugural da fase de liquidação também faz menção ao sistema PJe-Calc, ao fornecimento de dados bancários pela parte reclamante para futuro recebimento de valores e aos procedimentos relativos ao cumprimento de eventuais obrigações de fazer.

Cumprir registrar que, quanto à regularização da CTPS, o despacho determina que os próprios patronos das partes a providenciem. Na hipótese de empresa revel, a anotação será feita pela Secretaria da Unidade, após prévio agendamento da parte interessada.

Com referência ao valor incontroverso, examinou-se que apenas o despacho específico para as empresas GM e EMBRAER determina o depósito, o que não ocorre nos demais casos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se que, quando do trânsito em julgado, a Unidade tem encaminhado com regularidade processos para audiência de conciliação ou mediação a serem realizadas no CEJUSC, como observado nos processos 0010861-67.2020.5.15.0045 e 0010050-73.2021.5.15.0045, entre outros.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Exame realizado no pós-correição observou diversos expedientes com informação de depósito de valores e indicação de dados bancários para transferência não apreciados no prazo regulamentar.

Determinou-se, então, a regularização desses expedientes pendentes, mas a Unidade não se manifestou quanto ao atendimento desta ordem na manifestação que posteriormente apresentou.

Análise atual efetuada no escaninho de “Petições Não Apreciadas” do sistema PJe da Unidade notou expedientes com informação de depósito sem apreciação do Juízo (0011506-29.2019.5.15.0045, desde 16/11/2021, 0010703-46.2019.5.15.0045, desde 8/12/2021, 0012334-29.2016.5.15.0013, desde 3/22/2022) e, principalmente, com fornecimento de dados bancários para efetivação de liberação já determinada (0010012-71.2015.5.15.0045, desde 10/2/2022).

Por fim, constatou-se a existência de 716 (setecentos e dezesseis) petições pendentes de análise na fase de liquidação.



1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O relatório extraído do sistema e-Gestão apontou a existência de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) processos pendentes de decisão, tendo havido, portanto, redução desse número em comparação ao obtido na correição anterior, que foi de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) processos.

Desses, 187 (cento e oitenta e sete) processos estão inseridos na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, portanto, no aguardo de análise pelo calculista, sendo que 111 (cento e onze) processos possuem registro de prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Restou apurado no exame pós-correição que a Unidade não havia alterado o procedimento de trabalho na fase, de forma a efetuar o gerenciamento processual pelas funcionalidades *chips* e GIGS. Naquela oportunidade foram constatados 1.174 (mil cento e setenta e quatro) registros de prazos vencidos, dentre os quais diversos com as atividades cumpridas, razão pela qual deferiu-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Unidade proceder ao saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos, bem como do mecanismo *chips*.

Em resposta, a Unidade requereu a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias para atendimento da determinação, visto que havia elaborado plano de ação para realizar o saneamento da mencionada ferramenta. A solicitação foi deferida.

Posteriormente, a Unidade prestou informações acerca da conclusão do saneamento, que propiciou a redução de um total de 1.002 (mil e dois) GIGS e *chips* vencidos, apurados em 22/8/2021, para 718 (setecentos e dezoito) GIGS e *chips* vencidos em 19/11/2021. Nessa mesma manifestação, a Unidade também reportou que os servidores estavam participando do curso oferecido pela Escola Judicial sobre essas funcionalidades e sendo permanentemente orientados quanto ao uso padronizado e a necessidade de conclusão das tarefas no controle do GIGS.

Análise atual dedicada ao painel do sistema PJe constatou que a Unidade tem buscado implantar a funcionalidade GIGS na rotina de trabalho, porém a utilização não está ocorrendo de forma efetiva, visto que foram observados diversos registros com prazos vencidos. Nesse sentido, averiguou-se que a tarefa “Cumprimento de Providências” da fase de liquidação possui 129 (cento e vinte e nove) processos, dos quais 117 (cento e dezessete) com prazo vencido e 6 (seis) processos sem registro de prazo. Foram observados também diversos processos com acompanhamento tanto por registro de prazo quanto por *chip* equivalente, procedimento contrário ao §6º do artigo 11 da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Registra-se que a Unidade possui um total de 842 (oitocentos e quarenta e dois) registros de prazos vencidos na funcionalidade GIGS.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com quaisquer *chips* relacionados ao “BACENJUD”.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST denotam que a Unidade não possui processos na fase de liquidação alocados no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 13/4/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 889 (oitocentos e oitenta e nove) processos **para atuais** 786 (setecentos e oitenta e seis) processos, dos quais 545 (quinhentos e quarenta e cinco) processos com decisão de liquidação pendente e 241 (duzentos e quarenta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.



MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0008500-97.2008.5.15.0045, cuja distribuição ocorreu em 25/1/2008 e que conta com 2.035 (dois mil e trinta e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0001412-03.2011.5.15.0045, cuja entrada na fase ocorreu em 2/2/2016 e que conta com 2.190 (dois mil cento e noventa) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o já mencionado 0008500-97.2008.5.15.0045, cuja entrada na fase ocorreu em 6/7/2016.

Examinou-se que no processo 0001412-03.2011.5.15.0045, embora os reclamantes, octogenários, tenham solicitado em 2/5/2019 e 25/9/2020 prioridade na tramitação, nenhuma marcação de controle foi feita no processo até o momento. Além disso, observou-se que ambos os processos mencionados neste tópico ainda permanecem não inseridos na funcionalidade GIGS como os mais antigos da fase, situação contrária aos termos do § 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Verificação efetuada no pós-correição constatou que a determinação para imediata conclusão do processo 0010655-87.2019.5.15.0045, para análise da petição *Id 58f4ce2*, não havia sido atendida.

Verificou-se nesta oportunidade que o processo foi regularizado e teve iniciada a execução em 28/6/2021. A última petição anexada ao feito data de 12/2/2022 e diz respeito a requerimento da parte reclamante para liberação de valores bloqueados e prosseguimento da execução.

Todavia, observou-se uma situação que impacta muito no prazo médio, e que deve ser considerada pelo MM Juízo, o represamento de processos na tarefa "Prazo Vencido", tarefa considerada intermediária. Nela existem 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos, sendo o mais antigo de 1/12/2021, que necessitam de tramitação.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 1/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras



execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 24/2/2022 e 25/2/2022 em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, sendo determinado o saneamento desses processos, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação. A despeito da redução da quantidade de processos represados em algumas das tarefas intermediárias na análise pós correicional, nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade apontou que o acervo de processos na tarefa "Prazos vencidos" ainda se encontra elevado, conforme abaixo pormenorizado:

Análise de execução: foram localizados 43 (quarenta e três) processos, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 27/5/2021 (processo 0010397-19.2015.5.15.0045). Constatou-se que houve redução de processos em relação ao total apurado no relatório pós correicional, onde foram localizados 60 (sessenta) processos na tarefa.

Preparar expedientes e comunicações: foram localizados 12 (doze) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 14/2/2022 (processo 0001024-32.2013.5.15.0045). Constatou-se que houve redução de processos em relação ao total apurado no relatório pós correicional, onde foram localizados 75 (setenta e cinco) processos na tarefa.

Prazos vencidos: foram localizados 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) processos, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 24/7/2020 (processo 0013800-40.2008.5.15.0045). Constatou-se que houve elevação de processos em relação ao total apurado no relatório pós correicional, onde foram localizados 433 (quatrocentos e trinta e três) processos na tarefa.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

"A unidade desenvolve Plano de Engajamento Coletivo, as tarefas "iniciar execução", "análise e análise de execução" e "prazos vencidos" são tarefas que estão dentro do plano de engajamento coletivo, visando a tramitação de todos os processos da unidade e redução de prazo para tramitação de processos, os despachos/decisões/sentenças quando necessitam de ato posterior são cumpridos pelo servidor que elaborou a minuta".

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

"Constatações:

0012180-12.2016.5.15.0045, 0010507-47.2017.5.15.0045 e 0011350-12.2017.5.15.0045: os processos foram tramitados e posteriormente sobrestados, diante das diligências infrutíferas. Não houve deliberação quanto à utilização do convênio SERASA. Determinação descumprida.

A respeito da expedição de mandado, consultando o sistema PJe, por amostragem, observou-se no 0011524-16.2020.5.15.0045 que a Unidade, novamente, não utilizou o modelo padronizado, deixando de indicar a ocorrência da desconsideração da personalidade jurídica e a data do evento. Determinação descumprida.

"Reitera-se a determinação para que a Unidade cumpra as determinações, de forma ampla, em atendimento ao disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como atente-se aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões".

Constatações particularizadas:

0012180-12.2016.5.15.0045, 0010507-47.2017.5.15.0045 e 0011350-12.2017.5.15.0045: não houve deliberação do Juízo quanto à utilização do convênio SERASA.

Em nova consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0010405-20.2020.5.15.0045 que o Juízo



determinou a inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e no SERASA, a qual foi devidamente cumprida pela Secretaria. Não houve, porém, deliberação acerca do protesto do título executivo judicial.

Dos processos 0011710-44.2017.5.15.0045 e 0010406-73.2018.5.15.0045, constatou-se que os mandados de pesquisas básicas foram expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

Foi incluída como regra a determinação de inclusão dos devedores no convênio SerasaJud, respeitado o prazo legal (art. 883-A, CLT), no despacho modelo da unidade.

A obrigatoriedade da utilização do modelo previsto no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR no 10/2018, foi reiterada junto aos servidores.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“Reitera-se ao MM. Juízo que adote providências para reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolizados, uma vez que os procedimentos supracitados dificultam a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

Ainda, determina-se que a Secretaria, imediatamente, submeta à conclusão o processo 0011682-76.2017.5.15.0045 para análise e deliberações quanto ao prosseguimento da execução. Por fim, determina-se que a Unidade faça uso correto da funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips*, saneando as inconsistências”.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

“Há destaque de servidor para consulta e tratamento diário das respostas pendentes no convênio BACENJUD-SISBAJUD. As ordens são protocoladas (mediante delegação de protocolização) pelo próprio servidor que minudou a decisão no processo, após a assinatura da decisão pelo magistrado. O sistema apresentou problemas entre os dias 03/08 e 05/08, impedindo os protocolos pela unidade. As ordens, em regra, são protocoladas com reiteração automática (teimosinha) por 30 dias corridos, e as respostas apenas são certificadas no processo, quando retornam bloqueios efetivados (parcial ou integral). Não havendo a penhora integral de valores por meio do SisbaJud, o andamento do processo segue conforme Plano de Engajamento Coletivo da unidade. Havendo a penhora integral de valores, há o andamento imediato do processo com a intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT”.

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, constatou-se que o processo 0011682-76.2017.5.15.0045 foi levado à conclusão para deliberações quanto ao prosseguimento da execução, em cumprimento à determinação constante do relatório pós correicional.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade, com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, verificou-se a existência de 14 (quatorze) processos, sendo o mais antigo o processo 0010189-59.2020.5.15.0045 (*chip* incluído em 28/9/2021), que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 4/12/2021. Constatou-se, ainda, o uso equivocado do *chip* nesse processo, considerando que já houve expedição de mandado de pesquisas básicas em 11/11/2021.

Do processo 0010342-92.2020.5.15.0045, com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, constatou-se que a decisão proferida em 25/10/2021, determinando o bloqueio de valores, ainda não restou cumprida pela Secretaria.

Com o *chip* “BACENJUD - aguardar resposta” foram localizados 10 (dez) processos, sendo o mais antigo o processo 0001821-08.2013.5.15.0045 (*chip* incluído em 28/9/2021), que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 26/10/2021. O uso do *chip* demonstra-se equivocado nesse processo, considerando que já foram certificados os bloqueios realizados. Houve determinação para a expedição de mandado de pesquisas básicas, proferida em 6/10/2021, ainda não cumprida pela Secretaria.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório da autoinspeção realizada entre os dias 14 e 28/10/2021, a Unidade informou a não realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT), em decorrência do trabalho remoto.

Noticiou, ainda, a não realização de audiências de conciliação de processos da fase de execução, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

“A unidade realizará audiências na Semana Nacional de Conciliação na Vara do Trabalho e disponibilizará seus servidores mediadores para realização de audiência no CEJUSC, a programação é a realização de um total 40 audiências (no CEJUSC e na Vara do Trabalho), com processos triados para um melhor resultado”.

Por fim, constatou-se, através do relatório extraído do SAOPJe, com dados entre 08/2021 e 12/2021, que a Unidade efetuou a remessa de 51 (cinquenta e um) processos ao CEJUSC de São José dos Campos.



1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR nº 05 E 07/20216

Sobre as diligências e certidões lavradas pelo Oficial de Justiça, não constou determinação no relatório pós correicional. Todavia, ao consultar o painel do sistema PJe da Unidade, verificou-se dos processos 0011445-76.2016.5.15.0045 e 0011163-67.2018.5.15.0045, que o Oficial de Justiça lavrou certidão negativa em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, lançando informações que deveriam constar somente do documento "rascunho", a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas.

TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - GIGS E CHIPS

Com relação ao tema, observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

"Constatação: Ao consultar a tarefa "Cumprimento de Providências" identificou-se haver 99 (noventa e nove) processos, dos quais 25 (vinte e cinco) estão com prazo vencido (mais antigo de 31/12/2018) que aguarda pagamento de precatório. Dentre os demais, está o processo 0010200-59.2018.5.15.0045, sem tramitação desde setembro de 2020, demonstrando uma pequena redução na quantidade de processos com GIGS vencidos. Verificou-se, ainda, que na tarefa "Cumprimento de Providências" há, aproximadamente, 29 (vinte e nove) processos sem registro de GIGS. Determinações descumpridas.

Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos, além de regularizar a utilização da ferramenta GIGS nos processos sem o registro, atentando-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Sem prejuízo e no mesmo prazo, deverá a Unidade informar se os servidores foram orientados para utilização da ferramenta GIGS".

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

"A unidade desenvolve plano de engajamento coletivo visando a redução do prazo e tramitação de todos processos, observando as prioridades legais e normativas.

Após a Correição Ordinária e a determinação dessa Corregedoria para que as ferramentas GIGS e CHIPS fossem utilizadas de forma mais eficiente, a unidade desenvolveu novo padrão para uso das ferramentas, visando a melhora dos resultados estatísticos e eficiência na tramitação de processos (com base GUT - Gravidade, Urgência e Tendência).

Após a edição da Ordem de Serviço 4/2021, os controles da ferramenta GIGS vêm sendo convergidos paulatinamente para a padronização definida.

Dada a determinação dessa Corregedoria a unidade estabeleceu plano de ação para "sanear" os GIGS, observando:

g) GIGS inconsistentes: tarefas realizadas e não concluídas no controle do GIGS;

h) GIGS de mera alteração de prazo: GIGS que não demandam a efetiva tramitação do processo, somente a consulta e correção (exemplo: processos que aguardam solução do TST);

i) GIGS prioritários: GIGS que por previsão legal ou normativa devam ser tramitados de forma prioritária.

Para cumprimento dessa tarefa, sem prejuízo da tramitação regular de processos dentro do plano de engajamento coletivo, solicitamos a prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias).

Quanto aos processos com prazo GIGS vencido que demandem a efetiva tramitação do processo, porém sem previsão legal ou normativa que os classifique como prioritários, estes serão tramitados conforme previsto no Plano de Engajamento Coletivo seguido, pois, caso a unidade tramite de forma prioritária esses processos, haverá preterição de outros que se encontrem na mesma situação (por ex., aqueles na tarefa de prazo vencido para a mesma data), porém sem GIGS, vez que a tramitação dos processos nesta unidade segue o planejamento traçado previamente pelo Plano".

Ao consultar a tarefa "Cumprimento de Providências", no painel do sistema PJe da Unidade, identificou-se haver 105



(cento e cinco) processos, sendo o mais antigo o processo 0005200-93.2009.5.15.0045 (na tarefa desde 16/3/2019), que aguarda o pagamento de precatório.

Do total de processos na tarefa, constatou-se que todos estão com controle através da ferramenta GIGS, e que 43 (quarenta e três) processos estão com GIGS com prazo vencido, sendo o mais antigo de 22/9/2021 (0128100-78.2009.5.15.0045, que aguarda resposta ao ofício expedido).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“Considerando a edição da Portaria GR-CR nº 35/2021, que estabeleceu a retomada gradual das atividades presenciais neste Regional a partir de 2/8/2021, determina-se, no prazo de 5 (cinco) dias após essa retomada, que a Unidade providencie a juntada dos documentos necessários para viabilizar a conclusão dos autos para julgamento dos incidentes pendentes nos processos 0092500-30.2008.5.15.0045, 0144100-08.1999.5.15.0045, 0001213-44.2012.5.15.0045 e 0168300-21.1995.5.15.0045.

Determina-se, ainda, que a Unidade, imediatamente, submeta à conclusão o processo 0010294-70.2019.5.15.0045 para julgamento do incidente. Além disso, reitera-se à Unidade que adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento, respeitando o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais, conforme parágrafo único do artigo 1º da Portaria CR nº 11/2014 e parágrafo único do artigo 3º da Portaria GP-CR nº 89/2015”.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que:

“Quanto à digitalização de processos: a unidade desenvolveu plano de ação para digitalizar os processos migrados para meio eletrônico, porém, uma das servidoras que iniciou a atividade foi diagnosticada com covid-19, a servidora foi afastada do trabalho e a servidora que estava também no trabalho presencial para desenvolver a tarefa foi preventivamente mantida em teletrabalho por 14 (catorze) dias. Assim, requeremos a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para digitalização dos processos. Os 4 processos apontados tiveram as peças juntadas e foram enviados à conclusão no prazo concedido de 5 dias”.

Constatações particularizadas:

0092500-30.2008.5.15.0045, 0144100-08.1999.5.15.0045, 0001213-44.2012.5.15.0045 e 0168300-21.1995.5.15.0045: os incidentes foram julgados, conforme determinado no relatório pós correicional.

0010294-70.2019.5.15.0045: houve o julgamento do incidente processual, conforme determinado no relatório pós correicional.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, constatou-se que o processo 0011479-85.2015.5.15.0045 encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, desde 12/8/2021, com petição de embargos de declaração anexada aos autos em 20/8/2021, ainda não analisada pelo Juízo.

EXPEDIÇÃO DE RPV E PRECATÓRIO

Sobre a expedição de RPV/Precatório, não constou determinação no relatório pós correicional.

Todavia, ao consultar o painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se que a Unidade faz uso concomitante do GIGS e do *chip* “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitos de pequeno valor ou precatórios. A exemplo, citam-se os processos 0011311-44.2019.5.15.0045 e 0010356-47.2018.5.15.0045.

Constatou-se, ainda, do processo 0011123-90.2015.5.15.0045 a existência de petição com comprovante de depósito anexada aos autos em 7/12/2021, ainda não apreciada pelo Juízo.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

No relatório pós correicional, constatou-se o seguinte:

“Constatação: 0012071-32.2015.5.15.0045, 0160100-15.2001.5.15.0045 e 0012185-97.2017.5.15.0045: os processos foram submetidos à conclusão para prosseguimento da execução, mas não houve deliberação acerca da indisponibilidade de eventuais bens dos devedores por meio do convênio CNIB. Determinação descumprida.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição”.

Constatações particularizadas:

0012071-32.2015.5.15.0045, 0160100-15.2001.5.15.0045 e 0012185-97.2017.5.15.0045: houve determinação do Juízo para indisponibilidade de eventuais bens dos devedores, a qual restou devidamente cumprida pela Secretaria, através do convênio CNIB.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que: “A unidade alterou seu procedimento, neste ponto, determinando de forma prévia a suspensão do processo por execução frustrada a inclusão dos executados no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens”.



FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório pós correicional, constatou-se o seguinte:

“Em relação ao processo 0000430-81.2014.5.15.0045, verificou-se a remessa incorretamente realizada ao arquivo definitivo. Na mesma esteira os processos 0010141-08.2017.5.15.0045, 0011062-98.2016.5.15.0045, 0010138-87.2016.5.15.0045, 0000615-27.2011.5.15.0045, 0000738-20.2014.5.15.0045, 0001887-56.2011.5.15.0045 e outros”.

1 - Determinação: “Determina-se, portanto, a regularização do andamento, observando os termos do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Comunicado CR no 5/2019 desta E. Corte”.

Constatação: não houve alteração nos andamento dos processos indicados na Ata. Determinação descumprida.

Deferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição”.

Em manifestação anexada ao sistema PJeCOR, em 1º/9/2021, a Unidade informou que: “*Processos indicados tiveram o procedimento regularizado (arquivo provisório). Os demais processos na mesma situação serão tramitados dentro do plano de ação da unidade*”.

Constatações particularizadas:

000430-81.2014.5.15.0045, 0010141-08.2017.5.15.0045, 0011062-98.2016.5.15.0045, 0010138-87.2016.5.15.0045, 0000615-27.2011.5.15.0045, 0000738-20.2014.5.15.0045 e 0001887-56.2011.5.15.0045: houve o cumprimento das determinações constantes da Ata de Correição, com a remessa dos processos ao arquivo provisório.

PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO

Com relação ao tema, observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

“Considerando a edição da Portaria GR-CR nº 35/2021, que estabeleceu a retomada gradual das atividades presenciais neste Regional a partir de 2/8/2021, determina-se, no prazo de 5 (cinco) dias após essa retomada, que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição referente aos processos 0195200-46.1992.5.15.0045 e 0068300-76.1996.5.15.0045. Além disso, no mesmo prazo, deverá a Unidade providenciar o lançamento do GIGS nos processos mais antigos para tramitação prioritária, conforme determina a Ordem de Serviço CR nº 4/2021”.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe, dos processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se o seguinte:

0195200-46.1992.5.15.0045 (mais antigo em tramitação): o processo encontra-se na tarefa “Prazos vencidos” desde 11/1/2022, com certidão do Oficial de Justiça pendente de análise.

0041400-56.1996.5.15.0045 (segundo mais antigo em tramitação): processo em arquivo provisório, aguardando a fluência do prazo prescricional ou a manifestação da parte interessada.

0068300-76.1996.5.15.0045 (terceiro mais antigo em tramitação): processo em arquivo provisório, nos termos do artigo 11-A, da CLT.

0107800-52.1996.5.15.0045 (quarto mais antigo em tramitação): processo na tarefa “Prazos vencidos” desde 18/2/2022.

0309400-66.1992.5.15.0045 (quinto mais antigo em tramitação): processo na tarefa “Aguardando prazos” desde 25/1/2022.

Ressalta-se que, referidos processos, foram lançados no GIGS para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

No relatório pós correicional, observou-se a seguinte determinação:

“Constatação: Ao extrair o relatório pelo sistema do e-Sincor, com dados até 06/2021, verificou-se a existência de 1.879 (mil oitocentos e setenta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição. Determinação descumprida.



Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução".

Em pesquisa ao Relatório Correicional atual, com dados até 1/2022, constatou-se a existência de 1.939 (mil novecentos e trinta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos, em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021.

PROCESSOS ARQUIVADOS SEM EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

"Constatação individualizada:

0010170-38.2017.5.15.0084: por equívoco, constou a necessidade de saneamento dos movimentos processuais. Este processo não iniciou a fase de execução, não sendo necessário a sua extinção por meio da tarefa "Minutar Sentença". Determinação prejudicada.

0001958-58.2011.5.15.0045: não houve alteração na tramitação do processo. Determinação descumprida.

0000829-47.2013.5.15.0045: não houve alteração na tramitação do processo. Determinação descumprida.

0010387-33.2019.5.15.0045: não houve alteração na tramitação do processo. Determinação descumprida.

0011100-42.2018.5.15.0045: não houve alteração na tramitação do processo. Determinação descumprida.

0011281-77.2017.5.15.0045: não houve alteração na tramitação do processo. Determinação descumprida.

Defer-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição".

Constatações particularizadas:

0001958-58.2011.5.15.0045, 0000829-47.2013.5.15.0045, 0010387-33.2019.5.15.0045, 0011100-42.2018.5.15.0045 e 0011281-77.2017.5.15.0045: houve o saneamento do movimento de extinção da execução, conforme determinado.

PROJETO GARIMPO

Acerca do tema, no relatório Pós Correicional foram observadas as seguintes determinações:

"Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo observe com rigor o disposto do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, o que engloba a consulta ao sistema EXE15, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 4º, do Comunicado CR nº 13/2019.

Constatação: Ao consultar o sistema Garimpo, verificou-se haver apenas um lançamento com valor *abaixo do limite estabelecido na Recomendação GCGJT no 9/2020 e Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020 referente ao processo 0000950-80.2010.5.15.0045*, demonstrando a priorização das atividades pela Unidade. Determinação cumprida. Ressalte-se, no entanto, que a Unidade deverá adotar as providências pertinentes para liberação do saldo encontrado no processo 0000950-80.2010.5.15.0045".

Constatações particularizadas:

0000950-80.2010.5.15.0045: não houve deliberações no processo acerca da liberação do saldo remanescente.

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0010718-15.2019.5.15.0045 que não foi observado o disposto do artigo 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando da liberação de valores remanescentes à executada.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aquele com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Ordem de Serviço CR nº 01/2020 (alterada pela Ordem de Serviço CR nº 09/2020) dispensou o registro individualizado da movimentação de cada conta, devendo o registro ser feito de forma consolidada apenas no processo piloto (§ 3º, art. 12).

Assim, e considerando que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019, pelo BB, e 20/8/2020, pela CEF, não é possível aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.



2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 14 a 28/10/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juizes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento durante a autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de alguns normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 95%

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 95%

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 70%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 28/10/2021.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, nos seguintes termos:

“Meta 2 [CNJ 2020]: houve a inclusão prioritária dos processos Meta 2 do CNJ em pauta de audiência de instrução telepresencial. Para alguns desses processos, por impossibilidade de produção da prova oral por meio telepresencial, foram designadas audiências para o início do ano de 2022, quando, espera-se, tenhamos condições sanitárias de realização de audiências híbridas ou presenciais.

Alguns processos aguardam vistoria pelo perito após audiência de instrução, tendo em vista a recente Portaria GP-CR no 40/2021, que autorizou a realização de perícias judiciais, tais processos serão tramitados de maneira preferencial para que o julgamento dos processos ocorra no ano corrente.

Dentro do plano de ação para os GIGS e CHIPS, incluímos a inclusão do GIGS nos processos META 2 do CNJ para identificação dos processos e tramitação de maneira prioritária”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 460 processos da Meta 2 e, ao final, 432. Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.



4. BOAS PRÁTICAS

A Unidade apresentou as seguintes informações a respeito das boas práticas por ela adotadas:

“Continuamos com a realização de reuniões telepresenciais semanais com registro de ata que fica disponível para consulta tem sido positiva para a disseminação de conhecimento.

Alguns vídeos de utilização do PJe tem sido gravados para disponibilização a todos que atuam na unidade e que também acresceram para a disseminação de conhecimento da operacionalização dos sistema PJe.

Iniciamos o envio (geralmente às segundas-feiras) de uma “resumo da semana”, trazendo para a equipe pontos principais da semana a ser trabalhada e questões administrativas”. (sic)

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/1/2022, esta Unidade conta com 7 servidores do quadro efetivo e 2 servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/4/2021 a 31/1/2022 3 dias de folga compensatória e 58 dias de licença para tratamento da própria saúde (SERVIDOR RPPS - ATÉ 24 MESES).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD e 4.433/2016 e PJeCor nº 0000227-89.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2016, quando a Unidade foi incluída no projeto APOIA15.

Verificou-se que a Unidade apresentou constantes problemas quanto ao elastecimento da pauta, causando consequente prejuízo ao prazo médio na fase de conhecimento.

Nas atas de correição anteriores houve determinação para elaboração de planos de ação com medidas concretas que possibilitem reduzir o prazo médio do ajuizamento ao encerramento da instrução, entre elas a reestruturação da pauta de audiências.

Em despacho datado de 29/01/2020, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional teceu elogios quanto à reestruturação da pauta realizada, com antecipação das audiências, inclusão de processos em pauta e alteração de horários.

Já, na ata de correição de 19/09/2020, a análise da pauta de audiências restou prejudicada em virtude superveniência



das Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR nºs 003 e 005/2020 que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;

PRODUTIVIDADE: composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;

CONGESTIONAMENTO: composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

FORÇA DE TRABALHO: representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, foi restabelecido, a partir de 2 de março de 2022, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, fica possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.



Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências das Iniciais entre março e novembro/2021, assim como das Instruções, entre maio e agosto/2021, seguida de redução delas. Houve variação na quantidade de UNAs, tendo sido realizadas com maior ênfase nos meses de fevereiro, março e novembro/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre fevereiro/2020 e janeiro/2022, o mês janeiro/2021 registrou 1.807 (mil oitocentos e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, janeiro/2022 anotou 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento total de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve aumento pouco significativo, com maior concentração nos que aguardam o encerramento da instrução.

Destaca-se que durante o período de aferição houve progressiva redução em processos que aguardam a primeira audiência, enquanto houve a elevação daqueles que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de fevereiro/2021 a janeiro/2022, a quantidade de processos “Solucionados (V09)” vem em paulatina ascensão, mês após mês, e a quantidade de “Conciliações (V08)” apresenta elevação, de fevereiro a junho/2021, com posterior estabilização. Enquanto foram conciliados 295 (duzentos e noventa e cinco) processos e solucionados 883 (oitocentos e oitenta e três) processos em fevereiro/2021, após doze meses, em janeiro/2022, os números são, respectivamente, 404 (quatrocentos e quatro) e 1.430 (mil quatrocentos e trinta) processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de janeiro/2022, com 3.994 (três mil novecentos e noventa e quatro) processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 95% do cumprimento global.

Quanto ao desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos], a Unidade também não atingiu o grau de cumprimento. Em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou 95% do cumprimento global.

Registra-se, ainda, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6500 na apuração da última correição (janeiro/2021), para 0,6644 no presente levantamento (janeiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) processos em janeiro/2022, que é um número acima do total de 1.490 (mil quatrocentos e noventa) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em três dos doze meses do período de apuração (fevereiro/2021 a janeiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.891 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 188 (cento e oitenta e oito) processos com o *chip* de “Audiência não designada” e 16 (dezesesseis) processos com o *chip* “Incluir em Pauta”, o que revela inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta



de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 14 a 28/10/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas não tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instrução, em processos de ambos os ritos, tanto na pauta da Juíza Titular quanto na pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **46 (quarenta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 19 (dezenove) UNAs e 27 (vinte e sete) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

37 dias corridos, na **“Sala 1 - Principal”**, e 20 dias corridos, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as Iniciais do rito sumaríssimo;

37 dias corridos, na **“Sala 1 - Principal”**, e 20 dias corridos, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as Iniciais do rito ordinário;

106 dias corridos - 3m16d, na **“Sala 1 - Principal”**, e 243 dias corridos - 8m3d, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as UNas do rito sumaríssimo;

160 dias corridos - 5m10d, na **“Sala 1 - Principal”**, e 243 dias corridos - 8m3d, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as UNas do rito ordinário;

259 dias corridos - 8m19d, na **“Sala 1 - Principal”**, e 306 dias corridos - 10m6d, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as Instruções do rito sumaríssimo;

213 dias corridos - 7m3d, na **“Sala 1 - Principal”**, e 307 dias corridos - 10m7d, na **“Sala 2 - Auxiliar”**, para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que houve aumento no prazo de realização das pautas de audiências UNAs na sala auxiliar, assim como não tiveram significativa redução as pautas de audiências de Instrução, além de haver 188 (cento e oitenta e oito) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 16 (dezesesseis) processos com o *chip* “Incluir em Pauta”, e 123 (cento e vinte e três) processos na tarefa “Triagem Inicial”, que demandam o saneamento de inconsistências e inclusão em pauta.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados incluam em pauta os processos pendentes de designação e elaborem plano de ação para aumentar a composição e efetiva realização da pauta de audiências**



de Instrução, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados, envidando esforços para manter o prazo das audiências UNAS. Prazo de 15 (quinze) dias. A execução do plano de ação independerá de autorização da Corregedoria Regional.

Ainda, quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, **reitera-se a determinação** de que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-los mais céleres que os processos de rito ordinário.

Quanto aos mais, **reitera-se** que os Magistrados zelem por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 76 (setenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

SUBCAIXAS

Determina-se, ainda, que a Unidade se abstenha, imediatamente, de fazer a inclusão de novos processos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chip*, etc.

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento,



no prazo de 5 (cinco) dias.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 21 (vinte e um) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 372 (trezentos e setenta e dois) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,4152 em janeiro/2021 - para 0,4513 no levantamento mais recente de janeiro/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,5173 da apuração da última correção (janeiro/2021) para 0,5734 no levantamento de janeiro/2022 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto, em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Constatou-se da análise feita que a Unidade passou a utilizar-se de despachos customizados/otimizados, fazendo com que os processos possam ter seu regular prosseguimento, independentemente de impulso do Juízo.

Todavia, verificou-se que a Unidade não faz uso da prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase. **Determina-se** que a Unidade implemente a boa prática apontada.

DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIÇÃO

Constatou-se, uma vez mais, existir pendências de expedientes informando depósito, pagamento ou dados bancários, por um tempo considerável. **Reitera-se**, ao MM. Juízo a **determinação** para que referidos expedientes sejam analisados com frequência e tenham tramitação prioritária.

Determina-se, ainda, que o MM. Juízo adote providências urgentes para que seja elaborado um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho “Petição não apreciada”, diante do número elevado apurado, bem como, para que não haja novos represamentos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisando o relatório extraído do e-Gestão vê-se que houve um trabalho desenvolvido na fase quanto às decisões de liquidação pendentes. Tanto assim, que o número de pendentes teve uma redução significativa, mas o número ainda continua elevado.

Determina-se, portanto, que o Coordenador da fase de liquidação prossiga com o trabalho desenvolvido, buscando melhorias e adotando estratégias que permitam desenvolver os trabalhos reduzindo as pendências existentes e, ainda, impedir que novos represamentos ocorram. **Determina-se**, ainda, que a Unidade faça o uso efetivo das ferramentas GIGS e chips, observando-se os termos da Ordem de Serviço 04/2021, considerando o número de prazos lançados e já vencidos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS



Quanto ao apurado referente à utilização das funcionalidades, **reitera-se a determinação** para que a Unidade, cumpra o plano de ação elaborado e faça o uso consistente e correto da ferramenta GIGS, nos termos do normativo em apreço, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determina-se, no particular, que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, considerando-se que o mais antigo da fase não está recebendo trâmite prioritário. Para tanto, determina-se que a Unidade proceda o acompanhamento mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão, submetendo-os à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade.

Determina-se, ainda, conforme artigo 2º, § 3º, da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

O represamento de processos na tarefa "Prazo Vencido", a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

Determina-se, portanto, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

A despeito da redução da quantidade de processos represados em algumas das tarefas intermediárias na análise pós correicional, nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade apontou que o acervo de processos na tarefa "Prazos vencidos" ainda se encontra elevado, conforme abaixo pormenorizado:

Análise de execução: foram localizados 43 (quarenta e três) processos, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 27/5/2021 (processo 0010397-19.2015.5.15.0045). Constatou-se que houve redução de processos em relação ao total apurado no relatório pós correicional, onde foram localizados 60 (sessenta) processos na tarefa.

Prazos vencidos: foram localizados 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) processos, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 24/7/2020 (processo 0013800-40.2008.5.15.0045). Constatou-se que houve elevação de processos em relação ao total apurado no relatório pós correicional, onde foram localizados 433 (quatrocentos e trinta e três) processos na tarefa.

Reitera-se a determinação para que a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, que se encontra superior a 18 (dezoito) meses, devendo, ainda, fazer uso correto da funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips*.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Nova pesquisa realizada nos processos 0012180-12.2016.5.15.0045, 0010507-47.2017.5.15.0045 e 0011350-12.2017.5.15.0045 apontaram que não houve deliberação quanto à utilização do convênio SERASA.

Reitera-se a determinação para que a Unidade cumpra as determinações, de forma ampla, em atendimento ao



disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade, com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, verificou-se a existência de 14 (quatorze) processos, sendo o mais antigo o processo 0010189-59.2020.5.15.0045 (*chip* incluído em 28/9/2021), que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 4/12/2021. Constatou-se, ainda, o uso equivocado do *chip* nesse processo, considerando que já houve expedição de mandado de pesquisas básicas em 11/11/2021.

Do processo 0010342-92.2020.5.15.0045, com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, constatou-se que a decisão proferida em 25/10/2021, determinando o bloqueio de valores, ainda não restou cumprida pela Secretaria.

Com o *chip* “BACENJUD - aguardar resposta” foram localizados 10 (dez) processos, sendo o mais antigo o processo 0001821-08.2013.5.15.0045 (*chip* incluído em 28/9/2021), que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 26/10/2021. O uso do *chip* demonstra-se equivocado nesse processo, considerando que já foram certificados os bloqueios realizados. Houve determinação para a expedição de mandado de pesquisas básicas, proferida em 6/10/2021, ainda não cumprida pela Secretaria.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências imediatas para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, uma vez que os procedimentos adotados pela Unidade dificultam a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

Ressalte-se que o procedimento adotado pela Vara contraria os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e causa o prolongamento do tempo do processo na fase de execução, implicando, por conseguinte, no agravamento dos índices estatísticos de gestão de desempenho da Unidade.

Determina-se, ainda, que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, bem como dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase orientarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas.

EXPEDIÇÃO DE RPV E PRECATÓRIO

Sobre a expedição de RPV/Precatório, não constou determinação no relatório pós correicional.

Todavia, ao consultar o painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se que a Unidade faz uso concomitante do GIGS e do *chip* “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios. A exemplo, citam-se os processos 0011311-44.2019.5.15.0045 e 0010356-47.2018.5.15.0045.

Constatou-se, ainda, do processo 0011123-90.2015.5.15.0045 a existência de petição com comprovante de depósito anexada aos autos em 7/12/2021, ainda não apreciada pelo Juízo.

Determina-se que a Unidade acompanhe com regularidade as petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorize as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, evitando-se a demora constatada no processo 0011123-90.2015.5.15.0045, com comprovante de depósito anexada aos autos em 7/12/2021, ainda não apreciada pelo Juízo, devendo, ainda, atentar-se para o uso correto da funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips*.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Em pesquisa ao Relatório Correicional atual, com dados até 1/2022, constatou-se a existência de 1.939 (mil novecentos e trinta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos, em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021.

Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata -, e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.



A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio



eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS



Não houve atendimento.

9. ENCERRAMENTO

No dia 8 de março de 2022, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

